



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000  
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: [www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060 /2018

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**MODALIDADE:** DISPENSA

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** LEI 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO II. LEI MUNICIPAL 2.585, ARTIGO 3, INCISO II.

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 13 / 09 / 2018

Horas 08:03 Sobr. 3436

Ass. De O. Moraes

Protocolo Interno

Cáceres-MT, 12 de Setembro de 2018

Ao SR. ANTÔNIO CAETANO PAVINE  
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

**Referente: Contratação de serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar**

Estimado Sr.

Considerando que Administração deve tratar da conservação dos bens móveis que ela possui e ante a necessidade de realizar um processo licitatório para contratar uma empresa para realizar serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar, encaminho aos vossos cuidados planilhas que relatam o estado atual dos bens utilizados pela Câmara Municipal de Cáceres.

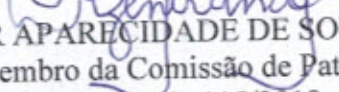
Como atualmente a Câmara Municipal de Cáceres está prestando seus serviços em uma sede temporário até que a sede definitiva termine as reformas, achamos por bem dividir as informações em duas em duas planilhas:

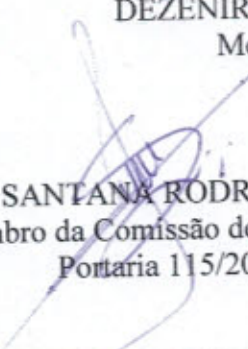
1. A primeira (ANEXO I). Trata dos aparelhos condicionadores de ar na sede temporária da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Costa Marques, nº 891, Centro, Cáceres-MT, CEP 78200-000.
2. A segunda (ANEXO II). Trata dos aparelhos condicionadores de ar na sede definitiva da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres-MT, CEP 78200-000.

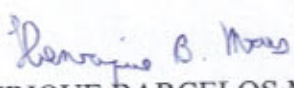
Vale ressaltar que dentro em breve a CMC necessitará tremendamente de tais serviços vez que voltará a funcionar normalmente na sede definitiva, tendo então que fazer o remanejamento dos aparelhos de um local para outro, bem como será necessário realizar uma limpeza em todos os aparelhos.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

  
DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA  
Membro da Comissão de Patrimônio  
Portaria 115/2018

  
JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA  
Membro da Comissão de Patrimônio  
Portaria 115/2018

  
HENRIQUE BARCELOS MORAES  
Membro da Comissão de Patrimônio  
Portaria 115/2018











CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
 Em 05/10/2018  
 Horas 08:42 Sobrº 3615  
 Ass. J. O. M.  
 Protocolo Externo

# PROPOSTA

NOME: G. Zanata Peças - ME  
 CNPJ: 06.115.840/0001-86 DATA: 05/10/2018  
 ENDEREÇO: Civ. São Luiz, 1072 Jd. São Luiz TELEFONE: 3223-8391

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>DESINSTALAÇÃO</b>					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	2	200,00	400,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	7	220,00	1.540,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	4	300,00	1.200,00
<b>INSTALAÇÃO</b>					
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3	200,00	600,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	9	250,00	2.250,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	4	350,00	1.400,00
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>					
7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UN	3	600,00	1.800,00
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UN	3	700,00	2.100,00
				VALOR TOTAL	11.290,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Geza Zanata  
 NOME DO RESPONSÁVEL (POR EXTENSO)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**06.115.840/0001-86**

**G. ZANATA PEÇAS - ME**

J. O. M.  
 Av: São Luiz, 1072  
 Bairro: Jd. São Luiz



## PROPOSTA

NOME: <i>Ailton Gomes da Silva</i>	DATA: <i>10/10/2018</i>
CNPJ: <i>28947123000153</i>	TELEFONE: <i>65 999481944</i>
ENDEREÇO: <i>Rua do Retiro 240 V. Irene</i>	

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>DESINSTALAÇÃO</b>					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	2	<i>160,00</i>	<i>320,00</i>
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	7	<i>180,00</i>	<i>1260,00</i>
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	4	<i>200,00</i>	<i>800,00</i>
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3	<i>190,00</i>	<i>570,00</i>
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	9	<i>245,00</i>	<i>2205,00</i>
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	4	<i>340,00</i>	<i>1360,00</i>
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>					
7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UN	3	<i>385,00</i>	<i>1140,00</i>
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UN	3	<i>450,00</i>	<i>1350,00</i>
				VALOR TOTAL	<i>9020,00</i>

*Ailton Gomes da Silva*  
NOME DO RESPONSÁVEL (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: *10/11/2018*  
*Ailton Gomes da Silva*  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas  
Gerais  
Campus Montes Claros

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00004/2018

Às 13:57 horas do dia 13 de abril de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RENATO AFONSO COTA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23394010725201781, Pregão nº 00004/2018.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 5.683,0600

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SANTOS REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.140,0000 , com valor negociado a R\$ 5.623,3300 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 2 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 3 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 4 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 5 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 6 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 7 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Desinstalação de Aparelho (Unidades Condensadora e Evaporadora) de ar condicionado tipo Split Teto-Solo, ciclo frio, capacidade de refrigeração 58.000 Btus. Aparelho da marca ELECTROLUX - Modelo Evaporadora: CI60F e Modelo Condensadora: CE60F. Tensão de Alimentação 220V, trifásica, frequência 60 Hz, unidade condensadora com descarga Vertical. (Todo material e serviço para desinstalação será por conta da empresa contratada - Por exemplo: retirada e descarte das tubulações de gás e dreno não reaproveitadas, entre outros. Local do Serviço: IFNMG - Campus Montes Claros - MG.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor estimado:** R\$ 766,6600

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SANTOS REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 750,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/04/2018 16:07:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SANTOS REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 05.369.911/0001-04, Melhor lance : R\$ 750,0000
Homologado	13/04/2018 13:57:00	RENATO AFONSO COTA SILVA	

**Item: 2 - GRUPO 1**



**Item: 5 - GRUPO 1****Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Desinstalação da unidade Evaporadora de Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, ciclo frio, capacidade de refrigeração 12.000 Btus. Aparelho da marca MÍDEA - Modelo Evaporadora: 42MKCA12M5 e Modelo Condensadora: 38MKCA12M5. Tensão de Alimentação 220V, bifásica, frequência 60 Hz, unidade condensadora com descarga Horizontal. (Todo material e serviço para desinstalação será por conta da empresa contratada - Por exemplo: retirada e descarte das tubulações de gás e dreno não reaproveitadas, entre outros. Local do Serviço: IFNMG - Campus Montes Claros - MG.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 233,3300**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SANTOS REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 , com valor negociado a R\$ 233,3300**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/04/2018 16:07:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SANTOS REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF:05.369.911/0001-04, Melhor lance : R\$ 500,0000, Valor Negociado : R\$ 233,3300. Motivo: Negociado pelo chat
Homologado	13/04/2018 13:57:01	RENATO AFONSO COTA SILVA	

**Item: 6 - GRUPO 1****Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Instalação da Unidade Evaporadora de Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, ciclo frio, capacidade de refrigeração 12.000 Btus. Aparelho da marca MÍDEA - Modelo Evaporadora: 42MKCA12M5 e Modelo Condensadora: 38MKCA12M5. Tensão de Alimentação 220V, bifásica, frequência 60 Hz, unidade condensadora com descarga Horizontal. Instalação deve estar de acordo com as normas vigentes e atendendo a uma distância máxima de até 5 (cinco) metros. (Todo material e serviço para instalação será por conta da empresa contratada - Por exemplo: as tubulações de gás e dreno, adição de gás refrigerante em caso de necessidade). Local do Serviço: IFNMG - Campus Montes Claros - MG.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 533,5700**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SANTOS REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 530,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/04/2018 16:07:09	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor:SANTOS REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF:05.369.911/0001-04, Melhor lance : R\$ 530,0000
Homologado	13/04/2018 13:57:01	RENATO AFONSO COTA SILVA	

**Item: 7 - GRUPO 1****Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** Instalação de Aparelho de ar condicionado (Unidades Condensadora e Evaporadora) tipo Split Teto-Solo, ciclo frio, capacidade de refrigeração 36.000 Btus. Aparelho da marca ELECTROLUX - Modelo Evaporadora: CI36F e Modelo Condensadora: CE36F. Tensão de Alimentação 220V, bifásica, frequência 60 Hz, unidade condensadora com descarga Vertical. Instalação deve estar de acordo com as normas vigentes e atendendo a uma distância máxima de até 5 (cinco) metros. (Todo material e serviço para instalação será por conta da empresa contratada - Por exemplo: as tubulações de gás e dreno, adição de gás refrigerante em caso de necessidade). Local do Serviço: IFNMG - Campus Montes Claros - MG.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 780,7900**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SANTOS REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 750,0000 .**Eventos do Item**





Fundação de Atendimento Socioeducativo do PARÁ - FASEPA

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00004/2018

Às 16:07 horas do dia 12 de abril de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SIMAO PEDRO MARTINS BASTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2017325585, Pregão nº 00004/2018.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 70.944,3300

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** S. P. UNIVERSAL SERVICOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19.710,0000 , com valor negociado a R\$ 19.229,2500 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 3 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 4 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 5 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 6 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 7 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**GRUPO 2**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 9.466,6000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FELIPE S DE MORAES , pelo melhor lance de R\$ 1.365,0000 , com valor negociado a R\$ 1.365,0000 .

**Itens do grupo:**

- 8 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 9 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 10 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 11 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 12 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**GRUPO 3**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 18.433,3000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** S. P. UNIVERSAL SERVICOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.310,0000 , com valor negociado a R\$ 4.310,0000 .

**Itens do grupo:**

- 13 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 14 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza



Adjudicado para: FELIPE S DE MORAES , pelo melhor lance de R\$ 590,0000 , com valor negociado a R\$ 590,0000



#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/04/2018 11:16:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FELIPE S DE MORAES, CNPJ/CPF:13.624.694/0001-80, Melhor lance : R\$ 590,0000, Valor Negociado : R\$ 590,0000. Motivo: O valor final atende ao princípio da economicidade.
Homologado	12/04/2018 16:07:18	SIMAO PEDRO MARTINS BASTOS	

#### Item: 10 - GRUPO 2

**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica nos equipamentos de ar condicionado tipo Janela, fabricação seriada, condensação a ar, alimentação elétrica em 110/220V/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, painel de comando com chave seletora, com sensor de temperatura no retorno, capacidade nominal 18.000 Btus/h.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Valor estimado:** R\$ 1.006,6600

**Unidade de fornecimento:** SERVIÇO

**Situação:** Homologado

Adjudicado para: FELIPE S DE MORAES , pelo melhor lance de R\$ 118,0000 , com valor negociado a R\$ 118,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/04/2018 11:16:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FELIPE S DE MORAES, CNPJ/CPF:13.624.694/0001-80, Melhor lance : R\$ 118,0000, Valor Negociado : R\$ 118,0000. Motivo: O valor final atende ao princípio da economicidade.
Homologado	12/04/2018 16:07:18	SIMAO PEDRO MARTINS BASTOS	

#### Item: 11 - GRUPO 2

**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica nos Equipamentos de ar condicionado tipo Mini Central Split Parede ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, Controle remoto, baixo nível de ruído, tensão 220V/60Hz, capacidade nominal 12.000 Btus/h.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6

**Valor estimado:** R\$ 2.719,9800

**Unidade de fornecimento:** SERVIÇO

**Situação:** Homologado

Adjudicado para: FELIPE S DE MORAES , pelo melhor lance de R\$ 480,0000 , com valor negociado a R\$ 480,0000

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/04/2018 11:16:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FELIPE S DE MORAES, CNPJ/CPF:13.624.694/0001-80, Melhor lance : R\$ 480,0000, Valor Negociado : R\$ 480,0000. Motivo: O valor final atende ao princípio da economicidade.
Homologado	12/04/2018 16:07:19	SIMAO PEDRO MARTINS BASTOS	

#### Item: 12 - GRUPO 2

**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica nos Equipamentos de ar condicionado tipo Mini Central Split Parede ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, Controle remoto, baixo nível de ruído, tensão 220V/60Hz, capacidade nominal 18.000 Btus/h.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Valor estimado:** R\$ 1.006,6600

**Unidade de fornecimento:** SERVIÇO

**Situação:** Homologado

Adjudicado para: FELIPE S DE MORAES , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 , com valor negociado a R\$ 150,0000 .





PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Acre

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00023/2018

Às 17:37 horas do dia 04 de maio de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CARLOS VENICIUS FERREIRA RIBEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0004509622017, Pregão nº 00023/2018.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 257.364,3200

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 224.216,8300 , com valor negociado a R\$ 202.927,5800 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 3 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 4 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 5 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 6 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 7 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 8 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 9 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 10 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 11 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 12 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 13 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 14 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 15 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 16 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 17 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 18 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 19 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 20 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 21 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 22 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 23 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza



**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 4  
**Valor estimado:** R\$ 1.400,0000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000 , com valor negociado a R\$ 1.400,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/04/2018 15:27:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:10.889.815/0001-27, Melhor lance : R\$ 1.600,0000, Valor Negociado : R\$ 1.400,0000. Motivo: Valor negociado.
Homologado	04/05/2018 17:37:36	CARLOS VENICIUS FERREIRA RIBEIRO	

**Item: 58 - GRUPO 1**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Instalação de aparelho de ar condicionado tipo minicentral Split de 9.000 BTUs.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3  
**Valor estimado:** R\$ 850,0000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 750,0000 . 13

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/04/2018 15:27:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:10.889.815/0001-27, Melhor lance : R\$ 750,0000
Homologado	04/05/2018 17:37:36	CARLOS VENICIUS FERREIRA RIBEIRO	

**Item: 59 - GRUPO 1**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Instalação de aparelho de ar condicionado tipo minicentral Split de 12.000 BTUs.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5  
**Valor estimado:** R\$ 1.433,3300

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/04/2018 15:27:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:10.889.815/0001-27, Melhor lance : R\$ 1.300,0000
Homologado	04/05/2018 17:37:36	CARLOS VENICIUS FERREIRA RIBEIRO	

**Item: 60 - GRUPO 1**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Instalação de aparelho de ar condicionado tipo minicentral Split de 18.000 BTUs.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 12  
**Valor estimado:** R\$ 4.000,0000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.499,0000 .



**Item: 64 - GRUPO 1**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Instalação de aparelho de ar condicionado tipo minicentral Split de 36.000 BTUs,

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Valor estimado:** R\$ 793,3300

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 760,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/04/2018 15:27:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:10.889.815/0001-27, Melhor lance : R\$ 760,0000
Homologado	04/05/2018 17:37:36	CARLOS VENICIUS FERREIRA RIBEIRO	

**Item: 65 - GRUPO 1**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Instalação de aparelho de ar condicionado tipo minicentral Split de 48.000 BTUs.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Valor estimado:** R\$ 1.200,0000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/04/2018 15:27:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:10.889.815/0001-27, Melhor lance : R\$ 1.000,0000
Homologado	04/05/2018 17:37:36	CARLOS VENICIUS FERREIRA RIBEIRO	

**Item: 66 - GRUPO 1**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Instalação de aparelho de ar condicionado tipo minicentral Split de 48.000 BTUs.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Valor estimado:** R\$ 1.366,6700

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/04/2018 15:27:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:10.889.815/0001-27, Melhor lance : R\$ 1.000,0000
Homologado	04/05/2018 17:37:37	CARLOS VENICIUS FERREIRA RIBEIRO	

**Item: 67 - GRUPO 1**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Instalação de aparelho de ar condicionado tipo minicentral Split de 60.000 BTUs.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Valor estimado:** R\$ 2.866,6700

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Homologado





MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando da Aeronáutica  
GRUPAMENTO DE APOIO DO RECIFE

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00028/2018 (SRP)

Às 11:15 horas do dia 06 de junho de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELO FERREIRA PEDRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 67230019609201776, Pregão nº 00028/2018.

**Resultado da Homologação**

Item: 1

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS. OBS: COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO COM DISTÂNCIA DA TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 10 (DEZ) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA A EVAPORADORA, COM OS ESPONJOSOS APARENTES E COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 68

**Valor estimado:** R\$ 596,0000

**Unidade de fornecimento:** UND

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ANTARTIDA REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 348,0000 e a quantidade de 68 UND .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/06/2018 09:01:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTARTIDA REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.003.609/0001-99, Melhor lance: R\$ 348,0000
Homologado	06/06/2018 11:15:10	MARCELO FERREIRA PEDRO	

Item: 2

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS: LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS APROPRIADOS, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA MÁQUINA REVISÃO DE TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS CALIBRAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA DE GÁS, LIMPEZA DO CONDENSADOR E EVAPORADOR, LIMPEZA DO FILTRO DE AR, LIMPEZA DOS VENTILADORES ( AXIAL E CENTRÍFUGO ), TESTES DE ATUAÇÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS, VERIFICAÇÃO DA VOLTAGEM E AMPERAGEM, VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO APARELHO, REAPERTO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS VENTILADORES (AXIAL E CENTRÍFUGO) E TAMPAS DOS COMPARTIMENTOS, LUBRIFICAÇÃO DE TODAS AS PARTES MÓVEIS, SUBSTITUIÇÃO DA FIAÇÃO AVARIADA OU TROCA DOS TERMINAIS OXIDADOS, LIMPEZA E RETOQUE DA PINTURA DO COMPRESSOR A PARTE INTERNA DO GABINETE, VERIFICAÇÃO COM TROCA, SE NECESSÁRIO, DO AMORTECEDOR DO MOTOR DOS VENTILADORES E COMPRESSOR.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 86

**Valor estimado:** R\$ 650,7500

**Unidade de fornecimento:** UND

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** E J DA SILVA REPARADORA DE MAQUINAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 198,7300 e a quantidade de 86 UND .

**Eventos do Item**





Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/06/2018 09:01:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIPS CLIMATIZACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.686.941/0001-02, Melhor lance: R\$ 299,4800
Homologado	06/06/2018 11:16:54	MARCELO FERREIRA PEDRO	

**Item: 15****Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS, TROCA DO FILTRO DE AR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 83**Valor estimado:** R\$ 512,0000**Unidade de fornecimento:** UND**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANTARTIDA REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 83 UND .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/06/2018 09:01:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTARTIDA REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.003.609/0001-99, Melhor lance: R\$ 250,0000
Homologado	06/06/2018 11:17:02	MARCELO FERREIRA PEDRO	

**Item: 16****Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS. OBS: COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO COM DISTÂNCIA DA TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 10(DEZ) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA A EVAPORADORA, COM OS ESPONJOSOS APARENTES E COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60**Valor estimado:** R\$ 639,7900**Unidade de fornecimento:** UND**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DIPS CLIMATIZACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 368,6400 e a quantidade de 60 UND .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/06/2018 09:01:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIPS CLIMATIZACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.686.941/0001-02, Melhor lance: R\$ 368,6400
Homologado	06/06/2018 11:17:10	MARCELO FERREIRA PEDRO	

**Item: 17****Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)**Descrição Complementar:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS, AFIM DE VERIFICAR O MOTIVO DA PARADA DO SISTEMA DO EQUIPAMENTO, LISTANDO QUAL(IS) PEÇA(S) E SERVIÇO(S) NECESSÁRIO(S) PARA CORREÇÃO DO(S) PROBLEMA(S).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 79**Valor estimado:** R\$ 432,9200**Unidade de fornecimento:** UND**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANTARTIDA REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 230,0000 e a quantidade de 79 UND .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------





**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00001/2018 (SRP)

Às 19:35 horas do dia 25 de janeiro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MAXIMILIANO ELLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13300000253120171, Pregão nº 00001/2018.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 30.495,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LAUDECI FELISBINO , pelo melhor lance de R\$ 16.115,0000 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 3 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 4 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 5 - PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO

**GRUPO 2**

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 71.894,3400

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LAUDECI FELISBINO , pelo melhor lance de R\$ 42.968,0000 .

**Itens do grupo:**

- 6 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 7 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 8 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 9 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 10 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 11 - PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO
- 12 - PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO
- 13 - PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO
- 14 - PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO
- 15 - PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO

**GRUPO 3**

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 49.173,7800

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LAUDECI FELISBINO , pelo melhor lance de R\$ 40.283,0000 .



Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/01/2018 17:44:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LAUDECI FELISBINO, CNPJ/CPF: 00.549.237/0001-26, Melhor lance : R\$ 190,0000
Homologado	25/01/2018 19:35:34	MAXIMILIANO ELLER	

#### Item: 3 - GRUPO 1

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Desinstalação de AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 btu/h a 24.000 btu/h

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5

**Valor estimado:** R\$ 145,0000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LAUDECI FELISBINO , pelo melhor lance de R\$ 120,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/01/2018 17:44:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LAUDECI FELISBINO, CNPJ/CPF: 00.549.237/0001-26, Melhor lance : R\$ 120,0000
Homologado	25/01/2018 19:35:34	MAXIMILIANO ELLER	

#### Item: 4 - GRUPO 1

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Instalação de AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 btu/h a 24.000 btu/h

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5

**Valor estimado:** R\$ 399,0000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LAUDECI FELISBINO , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/01/2018 17:44:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LAUDECI FELISBINO, CNPJ/CPF: 00.549.237/0001-26, Melhor lance : R\$ 350,0000
Homologado	25/01/2018 19:35:34	MAXIMILIANO ELLER	

#### Item: 5 - GRUPO 1

**Descrição:** PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO

**Descrição Complementar:** Carga de gás R 410A

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 15

**Valor estimado:** R\$ 63,0000

**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LAUDECI FELISBINO , pelo melhor lance de R\$ 59,0000 e a quantidade de 15 QUILOGRAMA .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/01/2018 17:44:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LAUDECI FELISBINO, CNPJ/CPF: 00.549.237/0001-26, Melhor lance : R\$ 59,0000
Homologado	25/01/2018 19:35:34	MAXIMILIANO ELLER	

#### Item: 6 - GRUPO 2

**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL de 9.000 btu/h até 24.000 btu/h

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00006/2018 (SRP)

Às 11:29 horas do dia 30 de agosto de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23381005425201720, Pregão nº 00006/2018.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 1.788.221,5400

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** JOAO SIMOES DO CARMO , pelo melhor lance de R\$ 929.766,7900 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 2 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 3 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 4 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 5 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 6 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 7 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 8 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 9 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 10 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 11 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 12 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 13 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 14 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 15 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 16 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 17 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 18 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 19 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 20 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 21 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 22 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 23 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 24 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 25 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 26 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

11:28:16 LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 430,0000  
 Adjudicado 30/08/2018 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 430,0000  
 11:28:38  
 Homologado 30/08/2018 CICERO NICACIO DO  
 11:30:31 NASCIMENTO LOPES

Assinatura Municipal  
 19  
 CA

**Item: 188 - GRUPO 10**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)  
**Descrição Complementar:** Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 18.000 BTUs.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Serviço  
**Valor estimado: R\$ 156,6700** **Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ABS FRIO SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 10 Serviço .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2018 11:28:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 90,0000
Adjudicado	30/08/2018 11:28:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 90,0000
Homologado	30/08/2018 11:30:31	CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES	

**Item: 189 - GRUPO 10**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)  
**Descrição Complementar:** Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 24.000 a 24.200 BTUs.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Serviço  
**Valor estimado: R\$ 171,6700** **Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ABS FRIO SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 10 Serviço .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2018 11:28:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 90,0000
Adjudicado	30/08/2018 11:28:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 90,0000
Homologado	30/08/2018 11:30:31	CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES	

**Item: 190 - GRUPO 10**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)  
**Descrição Complementar:** Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 36.000 BTUs.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 5 **Unidade de fornecimento:** Serviço  
**Valor estimado: R\$ 226,6700** **Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ABS FRIO SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 5 Serviço .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2018 11:28:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 100,0000
Adjudicado	30/08/2018 11:28:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ABS FRIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:19.248.534/0001-60, Melhor lance : R\$ 100,0000
Homologado	30/08/2018 11:30:31	CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus  
Barreiras

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00002/2018 (SRP)

Às 14:55 horas do dia 07 de maio de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DICIOLA FIGUEIREDO DE ANDRADE BAQUEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23286000453201810, Pregão nº 00002/2018.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 1.762.620,1800

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ALESSANDRO OIRLEN PETINATTI , pelo melhor lance de R\$ 497.220,0000 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 3 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 4 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 5 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 6 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 7 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 8 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 9 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 10 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 11 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 12 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 13 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 14 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 15 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 16 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 17 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 18 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**Descrição Complementar:** Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva incluindo reposição de peças, produtos de limpeza e demais insumos necessários em: Conjunto de ar condicionado tipo split, aparelho interno e externo de até 12.000 BTUS



**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 326  
**Valor estimado:** R\$ 438,3400

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ALESSANDRO OIRLEN PETINATTI , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 326 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/05/2018 14:55:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALESSANDRO OIRLEN PETINATTI, CNPJ/CPF:22.243.102/0001-70, Melhor lance : R\$ 200,0000
Homologado	07/05/2018 14:55:38	DICIOLA FIGUEIREDO DE ANDRADE BAQUEIRO	

#### Item: 2 - GRUPO 1

**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo split, aparelho interno e externo de 18.000 BTUS

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 308  
**Valor estimado:** R\$ 468,3400

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ALESSANDRO OIRLEN PETINATTI , pelo melhor lance de R\$ 190,0000 e a quantidade de 308 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/05/2018 14:55:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALESSANDRO OIRLEN PETINATTI, CNPJ/CPF:22.243.102/0001-70, Melhor lance : R\$ 190,0000
Homologado	07/05/2018 14:55:39	DICIOLA FIGUEIREDO DE ANDRADE BAQUEIRO	

#### Item: 3 - GRUPO 1

**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo split, aparelho interno e externo de 22.000 BTUS

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 169  
**Valor estimado:** R\$ 510,0000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ALESSANDRO OIRLEN PETINATTI , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 169 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/05/2018 14:55:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALESSANDRO OIRLEN PETINATTI, CNPJ/CPF:22.243.102/0001-70, Melhor lance : R\$ 150,0000
Homologado	07/05/2018 14:55:39	DICIOLA FIGUEIREDO DE ANDRADE BAQUEIRO	

#### Item: 4 - GRUPO 1

**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo split, aparelho interno e externo de 24.000 BTUS

**Tratamento Diferenciado:** -



Antonio Caetano Pavine  
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

**Balanzamento de Preços**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2018 - PROTOCOLO Nº 3436 DE 13/09/2018

ITEMS	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR 4	VALOR 5	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO
<b>DESINSTALAÇÃO</b>											
1	20058	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	2	R\$ 160,00	R\$ 200,00	R\$ 120,00			R\$ 160,00	R\$ 320,00
2	20059	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	7	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 233,00			R\$ 211,00	R\$ 1.477,00
3	20060	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	4	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00			R\$ 200,00	R\$ 800,00
<b>INSTALAÇÃO</b>											
4	425850-9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 348,00		R\$ 247,00	R\$ 741,00
5	223505-6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	9	R\$ 245,00	R\$ 250,00	R\$ 260,00			R\$ 251,67	R\$ 2.265,00
6	257424-1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	4	R\$ 340,00	R\$ 350,00	R\$ 380,00	R\$ 368,64		R\$ 359,66	R\$ 1.438,64
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>											
7	312081-3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	3	R\$ 385,00	R\$ 600,00	R\$ 480,00			R\$ 488,33	R\$ 1.465,00
8	348790-3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	3	R\$ 450,00	R\$ 700,00	R\$ 200,00			R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>											R\$ 9.856,64

ITEM 1 - VALOR 1 ORÇADO PELA EMPRESA AILTO GOMES DA SILVA (FOLHA 06). VALOR 2 ORÇADO PELA EMPRESA G. ZANATA PEÇAS - ME (FOLHA 05). VALOR 3 HOMOLOGADO NO PROCESSO 13300000253120171, PREGÃO 001/2018 (SRP) (FOLHAS 16-17).  
 ITEM 2 - VALOR 1 ORÇADO PELA EMPRESA AILTO GOMES DA SILVA (FOLHA 06). VALOR 2 ORÇADO PELA EMPRESA G. ZANATA PEÇAS - ME (FOLHA 05). VALOR 3, HOMOLOGADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS (FOLHAS 07-08).  
 ITEM 3 - VALOR 1 ORÇADO PELA EMPRESA AILTO GOMES DA SILVA (FOLHA 06). VALOR 2 ORÇADO PELA EMPRESA G. ZANATA PEÇAS - ME (FOLHA 05). VALOR 3 HOMOLOGADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (FOLHAS 18-19).  
 ITEM 4 - VALOR 1 ORÇADO PELA EMPRESA AILTO GOMES DA SILVA (FOLHA 06). VALOR 2 ORÇADO PELA EMPRESA G. ZANATA PEÇAS - ME (FOLHA 05). VALOR 3 HOMOLOGADO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE (FOLHAS 11-13). VALOR 4 HOMOLOGADO PELO GRUPO DE APOIO DO RECIFE (FOLHAS 14-15).  
 ITEM 5 - VALOR 1 ORÇADO PELA EMPRESA AILTO GOMES DA SILVA (FOLHA 06). VALOR 2 ORÇADO PELA EMPRESA G. ZANATA PEÇAS - ME (FOLHA 05). VALOR 3 HOMOLOGADO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE (FOLHAS 11-13).  
 ITEM 6 - VALOR 1 ORÇADO PELA EMPRESA AILTO GOMES DA SILVA (FOLHA 06). VALOR 2 ORÇADO PELA EMPRESA G. ZANATA PEÇAS - ME (FOLHA 05). VALOR 3, HOMOLOGADO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE (FOLHAS 11-13). VALOR 4 HOMOLOGADO PELO GRUPO DE APOIO DO RECIFE (FOLHAS 14-15).  
 ITEM 7 - VALOR 1 ORÇADO PELA EMPRESA AILTO GOMES DA SILVA (FOLHA 06). VALOR 2 ORÇADO PELA EMPRESA G. ZANATA PEÇAS - ME (FOLHA 05). VALOR 3 HOMOLOGADO PELA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA (FOLHAS 09-10).  
 ITEM 8 - VALOR 1 ORÇADO PELA EMPRESA AILTO GOMES DA SILVA (FOLHA 06). VALOR 2 ORÇADO PELA EMPRESA G. ZANATA PEÇAS - ME (FOLHA 05). VALOR 3 HOMOLOGADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/CAMPUS BARREIRAS





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo 060/2018 – Protocolo Nº 3436 de 13 de setembro de 2018

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desinstalação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender nas necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária ante a necessidade de se dar manutenção aos bens públicos pertencentes a CMC e em razão de garantir a saúde, o bem-estar e conforto dos ocupantes e dos usuários das instalações públicas deste Poder Legislativo Municipal, que utilizam os ambientes climatizados, havendo, portanto, a necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas.

2.2. A CMC em breve deverá retornar a sua sede definitiva localizada na Esquina da Rua General Osório com Coronel José Dulce, SN, Centro, Cáceres-MT, CEP 78200-000, e portanto necessita dos serviços para remanejar os aparelhos de ar condicionado de uma edificação para a outra.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
DESINSTALAÇÃO						
1	00020058	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	2	RS 160,00	RS 320,00
2	00020059	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	7	RS 180,00	RS 1.260,00
3	00020060	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	4	RS 200,00	RS 800,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

INSTALAÇÃO						
4	425850-9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3	R\$ 190,00	570,00
5	223505-6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	9	R\$ 245,00	2.205,00
6	257424-1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	4	R\$ 340,00	1.360,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS						
7	312081-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UN	3	R\$ 385,00	1.155,00
8	348790-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UN	3	R\$ 450,00	1.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 9.020,00</b>

**4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATANTE;
- 4.2. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, das 07h às 13h. A eventual execução fora do dia e horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;





Câmara Municipal  
1525  
CMB

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 4.3.A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças nas dependências da CONTRATANTE, mediante solicitação expedida pela Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio.
- 4.3.1. Junto a solicitação, deverá ser emitida a nota de empenho no valor dos serviços a serem executados.
- 4.4. Após o recebimento da solicitação de fornecimento e nota de empenho, a empresa terá o prazo de 48 horas para que um técnico preste o serviço.
5. DA DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO
- 5.1. Todos os equipamentos e ferramentas necessárias à desinstalação e instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e estes serviços deverão ser realizados por meio de seus profissionais técnicos qualificados.
- 5.2. Caso seja solicitado, a contratada deverá fazer o serviço de transporte do aparelho de ar condicionado, de uma edificação para outra, sem ônus a administração pública, além dos valores previstos nos itens 1 à 6.
6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
- 6.1. Trata-se de serviços de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores;
- 6.2. A manutenção preventiva consistirá na realização dos seguintes serviços, além de outros que se constarem necessários para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos:
- 6.2.1. Limpar a grade frontal;
  - 6.2.2. Limpar os filtros de ar;
  - 6.2.3. Limpar a parte externa da unidade condensadora;
  - 6.2.4. Verificar o funcionamento do controle remoto e operação do aparelho;
  - 6.2.5. Verificar a drenagem na água;
  - 6.2.6. Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores;
  - 6.2.7. Limpar as bandejas de drenagem;
  - 6.2.8. Limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem;
  - 6.2.9. Verificar e eliminar pontos de condensação de água no chassi;
  - 6.2.10. Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador (se necessário, executar as medidas necessárias para consecução do objetivo);
  - 6.2.11. Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
  - 6.2.12. Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas);
  - 6.2.13. Verificar e executar reparo no contador magnético do compressor;
  - 6.2.14. Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessários;
  - 6.2.15. Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com megômetro;
  - 6.2.16. Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem;
  - 6.2.17. Eliminar os pontos de sudção no isolamento das tubulações (condensação de água);
  - 6.2.18. Aplicar produto bactericida na serpentina do evaporador e bandejas de drenagem;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 6.2.19. Eliminar possível falha no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica;
  - 6.2.20. Eliminar possíveis ruídos anormais;
  - 6.2.21. Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas alertas do condensador;
  - 6.2.22. Desmontar a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no local próprio quando possível;
  - 6.2.23. Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais, rolamentos;
  - 6.2.24. Retirar a ventoinha da unidade inteira para limpeza. Obs.: Atenção para não remover os acessórios de balanceamento;
  - 6.2.25. Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina "lava-jato" aplicando produtos desengraxantes biodegradáveis conforme normas do Ministério da Saúde;
  - 6.2.26. Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anticorrosivos (unidade externa);
  - 6.2.27. Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações.
  - 6.3. Após a execução dos serviços a CONTRATADA deverá preencher relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades da manutenção preventiva realizada;
  - 6.4. Os serviços executados de manutenção preventiva deverão ter o prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.
7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
- 7.1. Trata-se da atividade de manutenção voltada à eliminação de defeitos no aparelho, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão de obra especializada, ferramental próprio e fornecimento de peças novas, originais e genuínas, conforme regras estabelecidas no item 8, deste;
  - 7.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento do equipamento;
8. DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS
- 8.1. Todas as peças, compressores, filtros e outros componentes necessários à manutenção corretiva dos equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiros usos originais ou compatíveis,
  - 8.2. Comprovadas a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e de primeiro uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho;
  - 8.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia da peça que for substituída, pelo mesmo período da garantia dada pelo fabricante. A contagem deste prazo começa a correr a partir do funcionamento do equipamento. Caso seja substituição de peça que estava em garantia, o prazo inicia-se novamente com o funcionamento do equipamento;
  - 8.4. A peça que foi substituída deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no momento que o equipamento entrar em operação.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

9.2. Art. 3, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho de 2017:

“para outros serviços e compras de valor até R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).”

10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar o menor valor total. A razão para tanto reside na necessidade de haver compatibilidade entre os itens licitados.

11. DO PRAZO

11.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
16	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

13.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 14.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato e em sua proposta;
- 14.1.2. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, através de fiscalização, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 14.1.3. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.4. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 14.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 14.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o estipulado no Item 13 deste termo;
- 14.1.7. Observar para que, durante a vigência do futuro Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 14.1.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 14.1.9. Orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- 14.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Dentre aquelas a serem estabelecidas no futuro contrato, caberá também à empresa CONTRATADA:
  - 15.1.1. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionado em face do contrato;
  - 15.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - 15.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades;
  - 15.1.4. Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, somente mediante solicitação de fornecimento e empenho;
  - 15.1.5. Realizar os serviços de manutenção em conformidade com as especificações do objeto;
  - 15.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, testados e devidamente documentados quanto à garantia do serviço executado, incluindo a substituição de peças;
  - 15.1.7. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 15.1.8. Assumir a integral responsabilidade pela execução dos serviços mal realizados pelos seus funcionários;
- 15.1.9. Honrar as garantias prestadas;
- 15.1.10. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- 15.1.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 15.1.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato;
- 15.1.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
- 15.1.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 15.1.15. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 15.1.16. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 15.1.17. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do futuro Contrato;
- 15.1.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do futuro contrato;
- 15.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

### 16. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 17.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 17.1.6. Não manter a proposta.
- 17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 17.3.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 17.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ELABORADO POR**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Claudio Arvelino Sonaque*  
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE  
Aux. Administrativo

**VISTO POR**

*Antonio Caetano Pavine*  
ANTONIO CAETANO PAVINE  
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

**APROVADO POR**

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

*Domingos Oliveira dos Santo*  
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTO  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cáceres-MT., 11 de outubro de 2018





# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 7714/2018

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

**Inscrição:** 28.947.123/0001-53 (CNPJ)

**Contribuinte:** AILTON GOMES DA SILVA 851.244.941-15

**Endereço:** RUA DO RETIRO 240  
VILA IRENE

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 11 de outubro de 2018.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 11/11/2018.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 11/10/2018 as 17:00:43h. - Código de Validação **A5Q1F3.D5P1N6.C0Q9K8**

AV. BRASIL - CCC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaoonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaoonline@gmail.com)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0023569096**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **15/10/2018**

Hora de emissão: **07:55:30**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **28.947.123/0001-53**

Nome: **AILTON GOMES DA SILVA 85124494115**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **13/11/2018**

Código de Autenticação: **2UAU7922LML2A27U**

Página **1** de **1**

[Retornar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AILTON GOMES DA SILVA 85124494115**  
CNPJ: **28.947.123/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

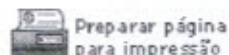
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:54:58 do dia 25/06/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/12/2018.

Código de controle da certidão: **6D73.AF2B.A2A3.9208**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AILTON GOMES DA SILVA 85124494115  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.947.123/0001-53  
Certidão nº: 160250354/2018  
Expedição: 11/10/2018, às 18:04:33  
Validade: 08/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AILTON GOMES DA SILVA 85124494115 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.947.123/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2018

Emissão: 11/10/2018



Página 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 16

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$45.876,15

**QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS  
E QUINZE CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

Memorando nº 172/SALCP/2018

Cáceres-MT, 11 de outubro de 2018

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE

**Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.**

PARA: EMERSON PINHEIRO LEITE

**Advogado**

**Referente: Processo Administrativo 060/2018 – Manutenção de Ar Condicionado**

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que presto meus respeitos, também encaminho o Processo Administrativo 060/2018, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desinstalação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado tipo split, para atender nas necessidades da câmara municipal de Cáceres-MT, para análise e parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

---

**ANTONIO CAETANO PAVINE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Processo Administrativo nº 060/2018*

Origem:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise de Processo Administrativo nº 060/2018, que visa a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desinstalação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos do referido pleito.

O processo contém 37 laudas, em 01 volume, contendo os seguintes documentos:

- 1) Memorando subscrito pela servidora Dezenir Aparecida de Souza França solicitando a contratação empresa para dar a manutenção nos aparelhos de ar condicionado, bem como para fazer as mudanças



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- desses aparelhos para sede da Câmara Municipal de Cáceres – fls. 01;
- 2) Autorização do Ordenador de Despesas – fls. 02;
  - 3) Anexo I e II contendo lista dos aparelhos do ar condicionado da Câmara Municipal de Cáceres – fls. 03/04;
  - 4) Pesquisa de Preços de Empresa Privada G. Zanata Peças-ME no valor de R\$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais) fls. 05;
  - 5) Pesquisa de Preços de Empresa Privada Ailton Gomes da Silva no valor de R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais) fls. 06;
  - 6) Pesquisa de Preços na Administração Pública onde os valores pesquisados para desinstalação de ar condicionado 12.000 BTUs ficou no valor de R\$ 233,33; instalação de ar condicionado de 12.000 BTUs ficou entre os valores de R\$ 530,00; R\$ 368,64 e R\$ 1.300,00; para aparelhos de 36.000 BTUs ficou em R\$ 750,00 e R\$ 760,00; para desinstalação de aparelhos de 36.000 BTUs ficou em R\$ 100,00; manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado de 12.000 BTUs ficou no valor de R\$ 480,00 a unidade; instalação de ar condicionado de 9.000 BTUs ficou no valor no valor de R\$ 348,00 a R\$ 750,00; desinstalação de ar condicionado 9.000 BTUs ficou no valor de R\$ 120,00 - fls. 07/21;
  - 7) O balizamento de preços foi juntado às fls. 22, e encontrou preço médio dos serviços em R\$ 9.856,64;
  - 8) Termo de Referência – fls. 23/31;
  - 9) Certidão negativa da prefeitura Municipal de Cáceres da empresa que apresentou menor preço, sendo ela Ailton Gomes da Silva – fls. 32;
  - 10) Certidão negativa de débitos da SEFAZ/MT – fls. 33;
  - 11) Certidão negativa Receita Federal – fls. 34;
  - 12) Certidão negativa Justiça do Trabalho – fls. 35;
  - 13) Certidão de dotação orçamentária no valor de R\$ 45.876,15 – fls. 36.

*Eis o resumo dos fatos.*

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

**II. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E APRESENTAÇÃO  
DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

A Unidade Requisitante identificou a necessidade da contratação e elaborou o Termo de Referência, e por meio de ato formal de fls. 01, a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres, apresentou as razões que justificam a contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade, nos seguintes termos:





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*“(...)Considerando que Administração deve tratar de conservação dos bens móveis que ela possui e ante a necessidade de realizar um processo licitatório para contratar uma empresa para realizar serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar, encaminho aos vossos cuidados planilhas que relatam o estado atual dos bens utilizados pela Câmara Municipal de Cáceres.*

*Como atualmente a Câmara Municipal de Cáceres está prestando seus serviços em uma sede temporário até que a sede definitiva termine as reformas, achamos por bem dividir as informações em duas em duas planilhas;*

- 1. A primeira (Anexo I). Trata dos aparelhos condicionadores de ar na sede temporária da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Costa Marques, nº 891, Centro, Cáceres-MT, CEP 78.200-000.*
- 2. A segunda (ANEXO II). Trata dos aparelhos condicionadores de ar na sede definitiva da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres-M, CEP 78.200-000*

*Vale ressaltar que dentro em breve a CMC necessitará tremendamente de tais serviços vez que voltará a funcionar normalmente na sede definitiva, tendo então que fazer o remanejamento dos aparelhos de um local para outro, bem como será necessário realizar uma limpeza em todos os aparelhos. (...)”.*

Assim, as quantidades dos serviços a serem contratados foram definidos com base nos anexos I e II, de fls. 03/04, que tiveram por base o número de aparelhos existentes nesta Casa de Leis.

Portanto, este requisito formal restou preenchido.

**III. TERMO DE REFERÊNCIA:**

Diante do orçamento realizado e considerando os preços praticados no mercado, foi indicado de forma clara, concisa e objetiva a necessidade da contratação da empresa acima mencionada.

Foram definidos o objeto a ser contratado, os critérios de aceitação do objeto, os deveres do contratado e da contratante e os procedimentos de fiscalização.

**IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O TCE/MT editou a Resolução de Consulta n. 20/2016, explicitando como deve ser feita a pesquisa de preço em processo licitatório:

**Resolução de Consulta nº 20/2016 - Processo nº 131938/2016**

*Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.*

**\* Revoga a Resolução de Consulta nº 41/2010 - Processo nº 41130/2010.**

Foi feita a juntada ao processo de 02 (dois) orçamentos/propostas, de empresas privadas, as quais fizeram a indicação do nome e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável pela informação da proposta e data de emissão e validade.

Foi ainda juntada um preço da Administração Pública, que serviu, juntamente com as demais cotações, para a realização do balizamento de preços.

Os preços cotados e o balizamento de preços ficaram assim relacionados:

- 1) Pesquisa de Preços de Empresa Privada G. Zanata Peças-ME no valor de R\$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais) fls. 05;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 2) Pesquisa de Preços de Empresa Privada Ailton Gomes da Silva no valor de R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais) fls. 06;
- 3) Pesquisa de Preços na Administração Pública onde os valores pesquisados para desinstalação de ar condicionado 12.000 BTUs ficou no valor de R\$ 233,33; instalação de ar condicionado de 12.000 BTUs ficou entre os valores de R\$ 530,00; R\$ 368,64 e R\$ 1.300,00; para aparelhos de 36.000 BTUs ficou em R\$ 750,00 e R\$ 760,00; para desinstalação de aparelhos de 36.000 BTUs ficou em R\$ 100,00; manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado de 12.000 BTUs ficou no valor de R\$ 480,00 a unidade; instalação de ar condicionado de 9.000 BTUs ficou no valor no valor de R\$ 348,00 a R\$ 750,00; desinstalação de ar condicionado 9.000 BTUs ficou no valor de R\$ 120,00 - fls. 07/21; Assim, considerando os preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária, não vislumbramos, por ora, eventual sobrepreço apresentado pelas empresas privadas pesquisadas, razão pela qual, restou preenchido este requisito formal;
- 4) O balizamento de preços foi juntado às fls. 22, e encontrou preço médio dos serviços em R\$ 9.856,64;

Numa análise individual dos preços pesquisados, verifica-se que os Preços na Administração Pública onde os valores pesquisados para:

- 1) Desinstalação de ar condicionado 9.000 BTUs ficou no valor de R\$ 120,00.
- 2) Desinstalação de ar condicionado 12.000 BTUs ficou no valor de R\$ 233,33;
- 3) Desinstalação de aparelhos de 36.000 BTUs ficou em R\$ 100,00;
- 4) Instalação de ar condicionado de 9.000 BTUs ficou no valor no valor de R\$ 348,00 a R\$ 750,00;
- 5) Instalação de ar condicionado de 12.000 BTUs ficou entre os valores de R\$ 530,00; R\$ 368,64 e R\$ 1.300,00;
- 6) Instalação de aparelhos de 36.000 BTUs ficou em R\$ 750,00 e R\$ 760,00;
- 7) Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado de 12.000 BTUs ficou no valor de R\$ 480,00 a unidade;

Nas empresas privadas pesquisadas foram apresentados os seguintes



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

orçamentos:

- 8) **Desinstalação** de ar condicionado 9.000 BTUs ficou entre os valores de R\$ 160,00 e R\$ 200,00;
- 9) **Desinstalação** de ar condicionado 12.000 BTUs ficou entre os valores de R\$ 180,00 e R\$ 220,00;
- 10) **Desinstalação** de ar condicionado de 36.000 BTUs ficou entre os valores de R\$ 200,00 e R\$ 300,00;
- 11) **Instalação** de ar condicionado 9.000 BTUs ficou entre os valores de R\$ 190,00 e R\$ 200,00;
- 12) **Instalação** de ar condicionado 12.000 BTUs ficou entre os valores de R\$ 245,00 e R\$ 250,00;
- 13) **Instalação** de ar condicionado 36.000 BTUs ficou entre os valores de R\$ 340,00 e R\$ 350,00;
- 14) **Manutenção** aparelho ar condicionado R\$ 9.000 BTUs ficou entre os valores de R\$ 385,00 e R\$ 600,00;
- 15) **Manutenção** aparelho ar condicionado R\$ 12.000 BTUs ficou entre os valores de R\$ 450,00 e R\$ 700,00.

Assim, considerando os preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária, vislumbramos, por ora, eventual sobrepreço apresentado pelas empresas privadas pesquisadas, **APENAS** em relação ao item referente a desinstalação de ar condicionado de 36.000 BTUs, que apresentou o seguinte preço da administração pública e nas empresas privadas:

**Administração Pública - Desinstalação** de aparelhos de 36.000 BTUs ficou em R\$ 100,00; - fls. 19

**Empresas Privadas - Desinstalação** de ar condicionado de 36.000 BTUs ficou entre os valores de R\$ 200,00 e R\$ 300,00 – fls. 05/06

Ressalta-se que o Superior Tribunal de Justiça entende como sobrepreço, as cotações acima de 30% do valor pesquisado:

*“(...) Considerando ainda que a Administração poderá adotar até mesmo o menor preço como critério de definição do preço de mercado, entende-se razoável o limite de 30% para classificação de um preço como excessivamente elevado. (...)” (MANUAL DE ORIENTAÇÃO pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça - Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa – pág.*





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

19)<sup>1</sup>

Neste caso, os preços praticados pelas empresas privadas ficaram em 100% acima do preço pesquisado na Administração Pública, o que supera o limite aceitável de 30%, como já referendou o Superior Tribunal de Justiça, que considera *que a Administração poderá adotar até mesmo o menor preço como critério de definição do preço de mercado, entendendo-se razoável o limite de 30% para classificação de um preço como excessivamente elevado.*

Assim, opinamos seja corrigido a pesquisa de preço em relação a este item.

**V. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA:**

Consta no processo a informação da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, contendo discriminação das respectivas classificações/contas, razão pela qual resta cumprido este requisito formal.

**VI. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE PARA A CONTRATAÇÃO:**

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, autorizou a Contratação Direta, conforme termo de fls. 02.

**VII- DA CONCLUSÃO**

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste que:

- a) Seja corrigido eventual sobrepreço em relação ao item relacionado a **Desinstalação** de aparelhos de 36.000 BTUs, cujo preço da administração pública apresentou valor de R\$ 100,00 e das empresas privadas ficou no patamar de R\$

<sup>1</sup> Disponível em:

[http://www.stj.jus.br/static\\_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAblicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual\\_de\\_orientacao\\_de\\_pesquisa\\_de\\_precos.pdf](http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAblicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_precos.pdf)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

200,00 e RS 300,00.

É a nossa orientação.

Cáceres/MT, 17 de outubro de 2018.

  
**EMERSON PINHEIRO LEITE**

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.744/O





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Administração

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00005/2018 (SRP)

Às 12:52 horas do dia 15 de fevereiro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAIR NAPOLEAO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23080019204201723, Pregão nº 00005/2018.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 183.559,6900

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 170.372,5500 , com valor negociado a R\$ 162.621,9500 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 2 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 3 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 4 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 5 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 6 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 7 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 8 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 9 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 10 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 11 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 12 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 13 - GÁS REFRIGERANTE
- 14 - GÁS REFRIGERANTE
- 15 - PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO

**Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

**Descrição Complementar:** Limpeza química e verificação de Unidades Split Hi Wall até 24.000 BTUs.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 187

**Valor estimado:** R\$ 450,0000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 423,0000 , com valor negociado a R\$ 394,0000 e a quantidade de 187 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	07/02/2018 09:10:02	-	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.



**Item: 8 - GRUPO 1**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Desinstalação de Unidades Split Hi Wall acima de 12.000 até 24.000 BTUs.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 34

**Valor estimado:** R\$ 162,9900

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 144,0000 e a quantidade de 34 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	07/02/2018 09:10:02	-	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Adjudicado	08/02/2018 11:23:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 12.510.074/0001-57, Melhor lance : R\$ 144,0000
Homologado	15/02/2018 12:52:09	JAIR NAPOLEAO FILHO	

**Item: 9 - GRUPO 1**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Desinstalação de Unidade Piso Teto acima de 24.000 até 60.000 BTUs.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3

**Valor estimado:** R\$ 178,6600

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 152,0000 e a quantidade de 3 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	07/02/2018 09:10:02	-	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Adjudicado	08/02/2018 11:23:56	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 12.510.074/0001-57, Melhor lance : R\$ 152,0000
Homologado	15/02/2018 12:52:09	JAIR NAPOLEAO FILHO	

**Item: 10 - GRUPO 1**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Utilização de equipamento para trabalho em altura (andaime, plataforma elevatória, balancim elétrico, etc).

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 100

**Valor estimado:** R\$ 149,7500

**Unidade de fornecimento:** HORA

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 138,0000 e a quantidade de 100 HORA .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	07/02/2018 09:10:02	-	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Adjudicado	08/02/2018 11:23:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 12.510.074/0001-57, Melhor lance : R\$ 138,0000
Homologado	15/02/2018 12:52:09	JAIR NAPOLEAO FILHO	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00006/2018 (SRP)

Às 16:26 horas do dia 12 de abril de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23292005665201854, Pregão nº 00006/2018.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 539.972,5000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** L. E. RIBEIRO - AR CONDICIONADO , pelo melhor lance de R\$ 235.361,4600 , com valor negociado a R\$ 278.085,7100 .

**Itens do grupo:**

- 2 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 7 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 13 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 18 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 25 - PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO

**GRUPO 2**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 133.116,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** L. E. RIBEIRO - AR CONDICIONADO , pelo melhor lance de R\$ 70.956,2200 , com valor negociado a R\$ 83.718,4500 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 9 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 15 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 20 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 26 - PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO

**GRUPO 3**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 134.941,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** L. E. RIBEIRO - AR CONDICIONADO , pelo melhor lance de R\$ 71.983,1600 , com valor negociado a R\$ 81.309,2000 .

**Itens do grupo:**

- 5 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 12 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)
- 23 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

Adjudicado 12/04/2018  
16:25:45

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CARLOS SERGIO SOARES  
DOS SANTOS ME, CNPJ/CPF: 09.624.713/0001-09, Melhor lance  
R\$ 200,0000

Homologado 12/04/2018  
16:27:08 MARIA CLARA  
KASCHNY  
SCHNEIDER



**Item: 12 - GRUPO 3**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Desinstalação aparelhos de ar condicionado Piso-Teto 18.000 a 60.000 - Região Sul.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 33

**Unidade de fornecimento:** serviço

**Valor estimado:** R\$ 643,5000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** L. E. RIBEIRO - AR CONDICIONADO , pelo melhor lance de R\$ 199,6500 e a quantidade de 33 serviço .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/04/2018 16:24:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: L. E. RIBEIRO - AR CONDICIONADO, CNPJ/CPF: 21.525.293/0001-09, Melhor lance : R\$ 199,6500
Homologado	12/04/2018 16:26:55	MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER	

**Item: 13 - GRUPO 1**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Instalação aparelhos de ar condicionado Hi-wall 7.000 a 30.000 - Região da Grande Florianópolis.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 232

**Unidade de fornecimento:** serviço

**Valor estimado:** R\$ 529,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** L. E. RIBEIRO - AR CONDICIONADO , pelo melhor lance de R\$ 298,5100 e a quantidade de 232 serviço .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/04/2018 16:24:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: L. E. RIBEIRO - AR CONDICIONADO, CNPJ/CPF: 21.525.293/0001-09, Melhor lance : R\$ 298,5100
Homologado	12/04/2018 16:26:43	MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER	

**Item: 14 - GRUPO 4**

**Descrição:** Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas)

**Descrição Complementar:** Instalação aparelhos de ar condicionado Hi-wall 7.000 a 30.000 - Região do Vale do Itajaí

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** serviço

**Valor estimado:** R\$ 529,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** HD SERVICOS DE ENGENHARIA E REFRIGERACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 600,0000 , com valor negociado a R\$ 529,0000 e a quantidade de 10 serviço .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/04/2018 10:18:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: HD SERVICOS DE ENGENHARIA E REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 24.492.017/0001-71, Melhor lance : R\$ 600,0000, Valor Negociado : R\$ 529,0000. Motivo: Valor negociado com o pregoeiro.
Homologado	12/04/2018 16:27:02	MARIA CLARA	





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 174/SALCP/2018

Cáceres-MT, 17 de outubro de 2018

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE

**Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.**

PARA: EMERSON PINHEIRO LEITE

**Advogado**

**Referente: Processo Administrativo 060/2018 – Manutenção de Ar Condicionado**

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que presto meus respeitos, também encaminho o Processo Administrativo 060/2018, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desinstalação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado tipo split, para atender nas necessidades da câmara municipal de Cáceres-MT, para **elaboração de contrato** a ser firmado entre a CMC e a empresa AILTON GOMES DA SILVA 851.244.941-15.

Em tempo, informo que oram juntadas ao processo duas pesquisas de preços praticados pela administração pública atendendo parcialmente a recomendação de ajuste no parecer assinado pelo Sr. Emerson Pinheiro Leite às folhas 38-45.

Parcialmente porque as pesquisas juntadas abarcam não só a desinstalação de ar condicionado Split 36.000 BTUs como também outras potências, como por exemplo o item 9, da folha 47, que dista "Desinstalação de unidade piso teto acima de 24.000 até 60.000 BTUS, ou ainda o item 12, da folha 49, cuja descrição complementar é "Desinstalação aparelhos de ar condicionado Piso-Teto 18.000 a 60.000 – Região Sul". Por essa razão nos abstermos de utilizar esses valores no balizamento inicial, deixando apenas uma pesquisa do tipo presente às folhas 17.

Além disso, os valores orçados com fornecedores locais estão um pouco altos pois englobam não apenas a desinstalação do aparelho de ar condicionado como também o transporte equipamentos entre a sede temporária da CMC e a sede definitiva.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**ANTONIO CAETANO PAVINE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATO Nº 25/2018**

MINUTA DO CONTRATO Nº 25/2018, REFERENTE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA AILTON GOMES DA SILVA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Domingos Oliveira dos Santos, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

CONTRATADA: AILTON GOMES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.947.123/0001-53, com sede na Rua do Retiro, n. 240, Bairro Vila Irene, em Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. Ailton Gomes da Silva, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade RG nº. 11247371 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 851.244.941-15, residente e domiciliado no endereço Rua do Retiro, n. 240, Bairro Vila Irene, em Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, telefone para contato (65) 99948-1544.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o Contrato nº. 025/2018, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do Processo Administrativo nº 060/2018, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desinstalação, instalação,





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender nas necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**1.2 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

1.2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
DESINSTALAÇÃO						
1	00020058	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	2	RS 160,00	RS 320,00
2	00020059	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	7	RS 180,00	RS 1.260,00
3	00020060	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	4	RS 200,00	RS 800,00
INSTALAÇÃO						
4	425850-9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3	RS 190,00	RS 570,00
5	223505-6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	9	RS 245,00	RS 2.205,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

MATERIAL						
6	257424-1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	4	RS 340,00	RS 1.360,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS						
7	312081-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UN	3	RS 385,00	RS 1.155,00
8	348790-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UN	3	RS 450,00	RS 1.350,00
VALOR TOTAL						RS 9.020,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
16	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no Setor de Contabilidade e Finanças.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal de Contrato;

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

4.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

4.6. A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência;

4.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

4.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

4.9. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do contrato será de **RS 9.020,00 (nove mil e vinte reais)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referências;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7. Dentre aquelas a serem estabelecidas no futuro contrato, caberá também à empresa CONTRATADA:

7.1.1. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionado em face do contrato;

7.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades;

7.1.4. Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, somente mediante solicitação de fornecimento e empenho;

7.1.5. Realizar os serviços de manutenção em conformidade com as especificações do objeto;

7.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, testados e devidamente documentados quanto à garantia do serviço executado, incluindo a substituição de peças;

7.1.7. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

7.1.8. Assumir a integral responsabilidade pela execução dos serviços mal realizados pelos seus funcionários;

7.1.9. Honrar as garantias prestadas;

7.1.10. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato;

7.1.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

7.1.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato;

7.1.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;

7.1.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

7.1.15. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

7.1.16. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7.1.17. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do futuro Contrato;

7.1.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do futuro contrato;

7.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATANTE;

8.2. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, das 07h às 13h. A eventual execução fora do dia e horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

8.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças nas dependências da CONTRATANTE, mediante solicitação expedida pela Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio.

8.3.1. Junto a solicitação, deverá ser emitida a nota de empenho no valor dos serviços a serem executados.

8.4. Após o recebimento da solicitação de fornecimento e nota de empenho, a empresa terá o prazo de 48 horas para que um técnico preste o serviço.

**8.5. DA DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO**

8.6. Todos os equipamentos e ferramentas necessárias à desinstalação e instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e estes serviços deverão ser realizados por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

8.7. Caso seja solicitado, a contratada deverá fazer o serviço de transporte do aparelho de ar condicionado, de uma edificação para outra, sem ônus a administração pública, além dos valores previstos nos itens 1 à 6.

**8.8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

8.9. Trata-se de serviços de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores;

8.10. A manutenção preventiva consistirá na realização dos seguintes serviços, além de outros que se constarem necessários para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos:

8.10.1. Limpar a grade frontal;

8.10.2. Limpar os filtros de ar;

8.10.3. Limpar a parte externa da unidade condensadora





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 8.10.4. Verificar o funcionamento do controle remoto e operação do aparelho;
- 8.10.5. Verificar a drenagem na água;
- 8.10.6. Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores;
- 8.10.7. Limpar as bandejas de drenagem;
- 8.10.8. Limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem;
- 8.10.9. Verificar e eliminar pontos de condensação de água no chassi;
- 8.10.10. Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador (se necessário, executar as medidas necessárias para consecução do objetivo);
- 8.10.11. Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
- 8.10.12. Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas);
- 8.10.13. Verificar e executar reparo no contador magnético do compressor;
- 8.10.14. Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessários;
- 8.10.15. Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor do ventilador com megômetro;
- 8.10.16. Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem;
- 8.10.17. Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água);
- 8.10.18. Aplicar produto bactericida na serpentina do evaporador e bandejas de drenagem;
- 8.10.19. Eliminar possível falha no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica;
- 8.10.20. Eliminar possíveis ruídos anormais;
- 8.10.21. Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas alertas do condensador;
- 8.10.22. Desmontar a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no local próprio quando possível;
- 8.10.23. Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais, rolamentos;
- 8.10.24. Retirar a ventoinha da unidade inteira para limpeza. Obs.: Atenção para não remover os acessórios de balanceamento;
- 8.10.25. Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina "lava-jato" aplicando produtos desengraxantes biodegradáveis conforme normas do Ministério da Saúde;
- 8.10.26. Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anticorrosivos (unidade externa);
- 8.10.27. Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações.
- 8.11. Após a execução dos serviços a CONTRATADA deverá preencher relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades da manutenção preventiva realizada;
- 8.12. Os serviços executados de manutenção preventiva deverão ter o prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**8.13 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

8.12.1. Trata-se da atividade de manutenção voltada à eliminação de defeitos no aparelho, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão de obra especializada, ferramental próprio e fornecimento de peças novas, originais e genuínas, conforme regras estabelecidas no item 8, deste;

8.13.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento do equipamento;

**8.14. DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS**

8.15. Todas as peças, compressores, filtros e outros componentes necessários à manutenção corretiva dos equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiros usos originais ou compatíveis,

8.16. Comprovadas a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e de primeiro uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho;

8.17. A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia da peça que for substituída, pelo mesmo período da garantia dada pelo fabricante. A contagem deste prazo começa a correr a partir do funcionamento do equipamento. Caso seja substituição de peça que estava em garantia, o prazo inicia-se novamente com o funcionamento do equipamento;

8.18. A peça que foi substituída deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no momento que o equipamento entrar em operação.

**8.19. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL**

8.20. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

8.21. Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho de 2017: "para outros serviços e compras de valor até R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)."

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização do contrato ficará a cargo de um Servidor(a) a ser designado por portaria do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, a quem caberá as seguintes atribuições:

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

9.3 Verificar as obrigações fiscais da CONTRATADA;

9.4. Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto deste contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7. Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas contratuais;

9.8. Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

9.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.2.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.2.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.2.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.2.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**10.2.7.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO**

**11.1.** O recebimento do objeto deste contrato ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) nomeado para tal mister, ou outro que a Câmara Municipal de Cáceres indicar.

**11.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta.

**11.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**11.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.5.** Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas.

**11.6.** O objeto entregue em desacordo com este contrato e na proposta do contratado, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

11.7. Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2. A Inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3. O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação existente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


14.1. Considerar-se-á desistência do contrato, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Cáceres estado de Mato grosso, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Cáceres-MT, 18 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Representante Legal:  
**Vereador Domingos Oliveira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Ailton Gomes da Silva*  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
AILTON GOMES DA SILVA  
Representante Legal da Empresa

*Emerson Pinheiro Leite*  
\_\_\_\_\_  
Emerson Pinheiro Leite  
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres  
OAB/MT 19.744/O

TESTEMUNHA 1

*Antonio Caetano Paiva*  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANTONIO CAETANO PAIVA  
CPF: 345.279.581-00  
RG: 0424836-8 50JUSP/MT

TESTEMUNHA 2

*Ingrid Mayara dos S. Abreu*  
\_\_\_\_\_  
NOME: INGRID MAYARA DOS S. ABREU  
CPF: 061.074.18.1.05  
RG: 2729122-7.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 025/2018**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**

**CONTRATADA: AILTON GOMES DA SILVA / CNPJ 28.947.123/0001-53**


**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**

**VALOR TOTAL: R\$ 9.020,00 (NOVE MIL E VINTE REAIS)**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**INÍCIO: 23/10/2018 TÉRMINO: 22/10/2019**

Cáceres-MT., 22 de outubro de 2018

  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
<b>00238/18</b>	22/10/2018	00267/18	ANTONIO CAETANO PAVINE	CLAUDIO ARVELINO

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Ficha 16	Valor 9.020,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00267/18

Fornecedor	Ailton Gomes da Silva	COD:	1863
Endereço:	RUA DO RETIRO	Nº:	240
	CACERES	CNPJ:	28.947.123/0001-53

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.504.448	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		UN	2	160,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	320,00
	Obs.: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
005.504.449	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		UN	7	180,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	1.260,00
	Obs.: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
005.504.450	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		UN	4	200,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	800,00
	Obs.: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
005.504.451	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		UN	3	190,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	570,00
	Obs.: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
005.504.452	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		UN	9	245,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	2.205,00
	Obs.: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
005.504.453	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		UN	4	340,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	1.360,00
	Obs.: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
005.504.454	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS		UN	3	385,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	1.155,00
	Obs.: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS						
005.504.455	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS		UN	3	450,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	1.350,00
	Obs.: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS						

Total Pedido  
9.020,00



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50

---

CHEFE DE GABINETE



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

634

NOTA DE EMPENHO Nº **634** FICHA: 16 DATA: 22/10/2018 PEDIDO Nº: 00238/18

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: Ailton Gomes da Silva 28.947.123/0001-53 CÓDIGO: 1863  
ENDEREÇO: RUA DO RETIRO CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapã 1 Recursos do Tesouro - Exercã-cio C 00 Recursos Ordinarios  110 Geral 000 Geral	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018.	Liquido <b>9.020,00</b> Desconto <b>0,00</b>

GL - Global **SOMA** **9.020,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.17 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
400.000,00	356.123,85	9.020,00	34.856,15

**VALOR A SER PAGO R\$** **9.020,00**  
 nove mil e vinte reais .....

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2018 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO          <hr/> ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR	<hr/> DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE
--	--